



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 056 /2022

Cidreira, 03 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a **contratação emergencial** das funções, conforme especificado e justificado no quadro abaixo.

Qtde	Cargo	CH	JUSTIFICATIVA
03	Atendente de Educação Infantil	40h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Marlisie Correa de Souza – Licença Interesse a contar de 02/06/2022• Andrius Gabriel Voes da Silva – Licença Interesse a contar de 13/06/2022• Franchesca Antunes Ramos – Exoneração do cargo a contar de 14/07/2022
02	Professor de Educação Infantil	20h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Ivanir Dembinski – Exoneração do cargo a contar de 21/06/2022• Samanta S. de Miranda Silva – Término do contrato do processo seletivo em 08/07/2022.

Salientamos que as contratações ora solicitadas têm a finalidade de suprir as necessidades dos quadros docentes das Escolas de Educação Infantil-EMEIs, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ressaltamos que as contratações ora solicitadas não causarão impacto financeiro, pois se tratam de substituição de servidores.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 074/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
03	Atendente de Educação Infantil	40h/sem	1.702,80
02	Professor de Educação Infantil	20h/sem	1.479,70

§ 1º – As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006 e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração